



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 483/2016

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>03.00</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
<b>03.01</b>	<b>Departamento Administrativo</b>		
<b>0412200032.006</b>	<b>Manutenção dos serviços Administrativos</b>		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
<b>04.00</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>		
<b>04.01</b>	<b>Departamento de Gestão Financeira</b>		
<b>0412300062.010</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Coordenação Financeira</b>		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	504	12.000,00
<b>05.00</b>	<b>Secretaria de Viação e Serviços Urbanos</b>		
<b>05.01</b>	<b>Departamento de Viação, almoxarifado e frotas.</b>		
<b>2678200082.011</b>	<b>Manutenção Departamento de Viação</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	66.100,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	15.000,00
<b>06.00</b>	<b>Secretaria de Educação, cultura e esportes</b>		
<b>06.02</b>	<b>Departamento de Coordenação Pedagógica</b>		
<b>1236100122.015</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	6.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF – S/Folha de pagamento do pessoal Civil - Legislativo	000	10.000,00
1.7.2.1.22.11.00.00	Cota- Parte da Compensação Fin. de Recursos Hídricos	504	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº433 de 06/12/2016 pg nº1B

**Rogério Masetto**  
Prefeito